

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 02/2020 (48500.005314/2019-11)

Data: 27/02/2020

Objeto: Prestação de serviços de condução de veículos, com motoristas executivos e supervisor, por 12 (doze) meses, prorrogáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 02/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

1. Deverá haver preposto fixo? Ou ele poderá ser algum integrante do escopo contratual?
2. Deverá ser fornecido ponto biométrico para fins de controle de frequência dos funcionários?
3. Deverá ser cotado plano de saúde, plano odontológico e auxílio funeral na proposta? O licitante que deixar de cotar será desclassificado?
4. Deverá ser cotado 21 ou 22 dias para fins de vale transporte e alimentação?
5. Considerando que se encontra disponível a nova Convenção Coletiva de Trabalho DF000001/2020. Desta forma, devemos considerar os valores estipulados pela Convenção Coletiva DF000010/2019 ou pela nova?
6. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, sem que haja culpa da contratada, será realizada a compensação financeira?
7. Há previsão de pagamento de horas extras?
8. No valor da proposta somar-se-à custo operacional, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, bem como qualquer outro encargo de origem trabalhista?
9. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada?
10. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?
11. Há previsão de adicional noturno?
12. A comprovação de aptidão (atestados) terá que ser específica ao objeto da licitação?

Resposta(s)

1. Considerando as atribuições/responsabilidades do preposto previstas em Lei e apresentadas no Edital, esse indivíduo não poderá acumular outras funções como motorista ou supervisor.
2. Conforme disposto no item 6.29 do Anexo V do Edital, a CONTRATADA deverá providenciar um equipamento eletrônico para registro do ponto.
3. O Edital traz nas instruções de preenchimento da proposta a informação da não aplicabilidade de rubricas dessa natureza na formulação das propostas.

(5) A ANEEL não se vincula às disposições de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que: a) tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas contratadas; b) não se refiram a matéria trabalhista; c) imputem obrigações e direitos somente aplicáveis a contratos com a Administração Pública; d) estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e e) que estabeleçam preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

a. A Procuradoria Federal Junto à ANEEL (PF/ANEEL), por meio do Parecer n. 00044/2020/PFANEEL/PGF/AGU (SicNet 48516.000365/2020-00), em análise a cláusulas das convenções coletivas do SEAC/DF e do SINDISERVIÇOS/DF frente ao Parecer nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU da Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos do Departamento de Consultoria da Procuradoria Geral Federal, manifestou-se no sentido da não aplicabilidade de cláusulas que imputem encargos à Administração Pública, a exemplo das referentes a plano de saúde, cujos encargos não devem constar em planilhas de custo nem tampouco ser objeto de repactuação futura, por configurar ilegalidade e não obrigatoriedade, estando a Administração exonerada de suportá-los.

4. 22 dias.
5. A metodologia de cálculo do preço utilizou-se da Convenção Coletiva SEAC/SITTRATER-DF 2019.
6. Não há histórico de atraso nos pagamentos.
7. Não há previsão.
8. Sim.
9. O licitante deverá valer-se dos percentuais previstos em lei ou que reflitam a sua realidade operacional.
10. Não.
11. Não.
12. Não.